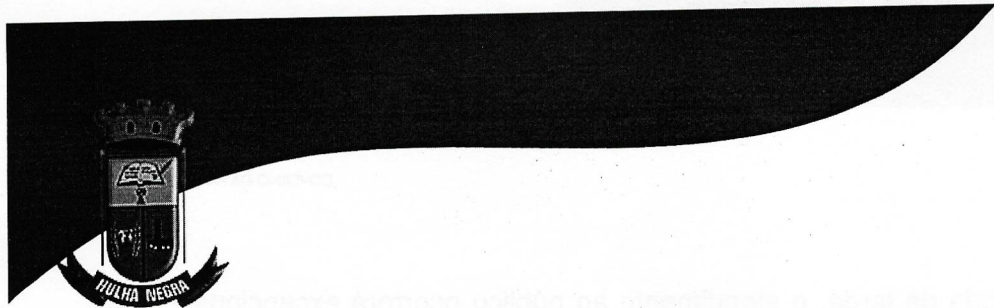




DECRETO Nº. 2.934/2026

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público nas repartições da Administração Municipal Direta e Indireta, a partir das 15h do dia 02 de julho de 2026, em razão da realização de audiência pública destinada à apresentação do novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. FERNANDO CAMPANI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização de audiência pública na tarde do dia 02 de julho de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, destinada ao protocolo oficial e à apresentação do Projeto de Lei que institui o novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o referido projeto representa um marco histórico para a Administração Pública Municipal e para o funcionalismo público de Hulha Negra, por promover a modernização do regime jurídico dos servidores e o fortalecimento da gestão pública;

CONSIDERANDO a relevância institucional do evento e a importância de possibilitar a participação dos servidores públicos municipais nesse momento de interesse coletivo e administrativo;

CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízo significativo à prestação dos serviços públicos, sendo assegurada a manutenção dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 02 de julho de 2026, a partir das 15h, em razão da realização da audiência pública destinada ao protocolo e à apresentação do Projeto de Lei que institui o novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



Parágrafo único. No período da tarde, o atendimento ao público ocorrerá excepcionalmente das 13h às 15h.

Art. 2º A suspensão do atendimento prevista neste Decreto tem por finalidade possibilitar a participação dos servidores públicos municipais na audiência pública, considerando o relevante interesse institucional e administrativo do evento.

Art. 3º A suspensão do atendimento não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, os quais deverão funcionar normalmente, mediante organização de cada Secretaria ou órgão responsável, de forma a assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos da Administração Indireta adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, observadas as peculiaridades de cada unidade administrativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito, em 02 de julho de 2026.



Fernando Campani
Prefeito